



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 29/90

" AUTORIZA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aplicação, no Mercado Financeiro, de recursos provenientes das Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do Município.

ARTIGO 2º- Para que haja aplicação de qualquer recurso deverá estar assegurado:

- I - pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;
- II - funcionamento permanente dos serviços públicos;
- III - execução de obras programadas;
- IV - pagamento de compromissos no vencimento;
- V - atendimento de situações de calamidade pública;
- VI - repasse dos valores requisitados para manutenção do Poder Legislativo, nos prazos da Lei.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Tocantins, 28 de dezembro de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal